MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 15/10/14
Kleide S. Mayer
Diretoria de Plenário e Apoio às Sessões

ANTEPROJETO DE LEI Nº 122 /2014

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 6.318 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.318 de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 13 de outubro de 2014.
.

Edgar Bueno,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei *que "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 6.318 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014".*

Em fevereiro do corrente ano foi publicada a lei nº 6.318/2014 que autorizava o Município de Cascavel a fazer concessão de direito de uso a Secretaria de Estado da Saúde, sendo esta lei meramente autorizativa, ou seja, não criando direitos nem impondo obrigações.

Em data de 08/08/2014 foi enviado notificação à Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE concedendo prazo quanto ao interesse ao objeto da lei em apreço, sendo que em caso de não manifestação no prazo de 30 dias o poder executivo encaminharia projeto de lei para revogação da lei 6.318/2014. Assim, considerando que não houve manifestação e nem objeção do Estado quanto ao interesse na área em apreço, são os motivos que justificam esse projeto de lei.

Desta forma, considerando que compete ao prefeito a administração dos bens do Município, necessário que se faça a revogação da presente lei, tendo em vista da inexistência de interesse na aplicação da presente lei em apreço, possibilitando assim que a área em questão seja destinada a outras finalidade públicas.

Por conta disto, é que lhes envio o presente Anteprojeto de Lei para apreciação e deliberações.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º OFÍCIO
Antonio Artur de Souza Sampaio - Oficial

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
025458	001 FRENTE	

Protocolo 38.262 de 3 de março de 1999
IMÓVEL. Lote A-2 (a-dois), com a área de 29.683,26m² (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três metros vinte e seis centímetros quadrados), oriundo da divisão do lote A-2 (a-dois), da **GLEBA CASCAVEL**, situado no perímetro urbano deste município e comarca, sem benfeitorias, que confronta ao nordeste com o lote A-3, que passará a fazer parte da Rua Maria Tereza Figueiredo, na extensão de 156,41 metros, ao sudoeste com o lote A-1, na extensão de 86,77 metros, ao noroeste com o lote A-4, que passará a fazer parte da Rua Araguari, na extensão de 137,00 metros, ao sudeste com o lote A-3, que passará a fazer parte da Rua Bocaiúva do Sul, na extensão de 204,27 metros, e ao oeste com a Rua Poente do Sol, na extensão de 97,38 metros. **Proprietária: SOCIEDADE ANTÔNIO VIEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC-MF n.92.959.006/0001-09, com sede na Avenida Maryland, 477, em Porto Alegre-RS. **Registro anterior:** matrícula n.25.456, de 15 de março de 1999, deste Ofício. Em 15 de março de 1999.
O Oficial

AV-1-25.458 - Protocolo 85.223 de 25 de fevereiro de 2010.
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. Em atendimento ao requerimento datado de 25/02/2010, e Certidão emitida em 09/03/2010 pelo 1° Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre-RS; procedemos este ato para constar que foi alterada a razão social da proprietária, Sociedade Antonio Vieira, já qualificada, para **ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA**. Emolumentos: 315 VRC = R$33,08. Averbação efetuada de acordo com o art. 167, II, 5, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 24 de março de 2010. (BP)-
O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

AV-2-25.458 Protocolo 85.911 de 15 de abril de 2010.
EDIFICAÇÃO. Em atendimento ao requerimento datado de 15 de abril de 2010, acompanhado do Certificado de Conclusão de Obras n. 243, expedido nesta cidade em 25 de março de 2010 pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura deste Município; das ARTs n. 1703170 e 1597195-0, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros n. 100132010-14021020, emitida em 19/04/2010 pela Secretaria da Receita Federal; sobre o imóvel desta Matrícula foi erigida **uma edificação em alvenaria (02 PAV.), Noviciado, com a área de 1.978,94m² (um mil, novecentos e setenta e oito metros, noventa e quatro centímetros quadrados)**, na Rua Araguari/Poento do Sol/Maria Tereza Figueiredo; a qual teve como responsável pelo projeto arquitetônico o profissional Mauro Rocha Ferrer, inscrito no CREA-MG 37461-D e pela execução da obra o profissional Cláudio Renato Moraes Bressan, inscrito no CREA-PR 19443-D. FUNREJUS (P. 80 F. 87) n. 09105017000043172 no valor de R$609,00, pago em 16/04/2010. Emolumentos: 2.156 VRC = R$226,38. Averbação efetuada de acordo com o art. 167, II, 4, e art. 246, § único, ambos da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 23 de abril de 2010. AR
O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

R-3-25.458 - Protocolo 86.579 de 24 de maio de 2010.
PERMUTA. Pela Escritura Pública de Permuta com Reposição de Valores, lavrada em 20/04/2010, a folhas 118/123, do Livro 754-E, no 1º Serviço de Notas da sede desta Comarca, a proprietária, Associação

MATRÍCULA 025458

Antônio Vieira, já qualificada, permutou o imóvel desta Matrícula, pelos imóveis das Matrículas n. 39.650 a 39.666, todas deste Serviço, com **NELSON PADOVANI & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.357.017/0001-99, com sede nesta cidade, na Avenida Brasil, 3965, São Cristóvão, pelo preço de R$1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n. 981492009-19001010, emitida em 17/11/2009 pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle B677.81D5.D79E.60D88 emitida em 16/04/2010 pela Secretaria da Receita Federal; Certidões Negativa e Positiva emitida em 24/03/2010 e 06/04/2010 pelo Cartório Distribuidor desta Comarca e de Porto Alegre-RS; Certidões Negativa e Positiva emitida em 24/03/2010 e 06/04/2010 pelo Justiça do Trabalho de Cascavel-PR e de Porto Alegre-RS; ITBI n. 13874 2010, no valor de R$34.001,50, pago em 28/05/2010; FUNREJUS no valor de R$609,00, pago em 22/04/2010. Emolumentos: 4.312 VRC = R$452,76. Registro efetuado de acordo com o art. 1.245 do Código Civil, e art. 167, I, 30, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 09 de junho de 2010. (FN)
O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

R-4-25.458 - Protocolo 88.273 de 09 de setembro de 2010.
DESAPROPRIAÇÃO (COM CLÁUSULA RESOLUTIVA). Pela Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada em 20 de agosto de 2010, a folhas 141/144, do Livro 153-E, no 4° Serviço de Notas da sede desta Comarca, a proprietária Nelson Padovani & Cia Ltda., já qualificada, transmitiu o imóvel desta Matrícula, a título de desapropriação amigável, ao **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 76.208.867/0001-07, com sede nesta cidade, na Rua Paraná, 5000, pelo preço de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), pago da seguinte forma: R$1.000.000,00 no ato em moeda corrente, e R$1.000.000,00 representado por 1 (uma) Nota Promissória, com vencimento para 13 de setembro de 2010, ficando estabelecido pelas partes a CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, conforme art. 474 e 475 do Código Civil; Certidão Positiva de Distribuição n. 11653/2010, expedida aos 20 de julho de 2010, pelo Serviço de Distribuição dos Feitos de 1ª Instância da Justiça do Trabalho desta Comarca; Certidão Positiva Judicial, expedida aos 20 de julho de 2010, pelo Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca; Certidão Negativa de Débitos n. 093962010-14021020, emitida aos 13 de abril de 2010 pela Receita Federal; **Cadastro na Prefeitura Municipal**: 12005666000; ITBI imune, conforme artigo 156 da Constituição Federal; FUNREJUS isento (art. 3°, VII, b, 12, da Lei n. 12.216). Emolumentos: 4.312 VRC = R$452,76. Registro efetuado de acordo com o art. 1.275 do Código Civil, e art. 167, inciso I, item 34, da Lei n. 6.015, de 31/12/1973 e demais legislação pertinente. Em 13 de setembro de 2010. (BP)
O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASCAVEL - PARANÁ
Esta cópia confere com o original arquivado nesta Serventia, e foi expedida atendendo solicitação de Órgão Público.
Cascavel, 25 de Junho de 2014

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
Antonio Artur de Souza Sampaio
REGISTRADOR
Rua Paraná, 3864 - Sala 15
CEP 85.810-230 - CASCAVEL - PR